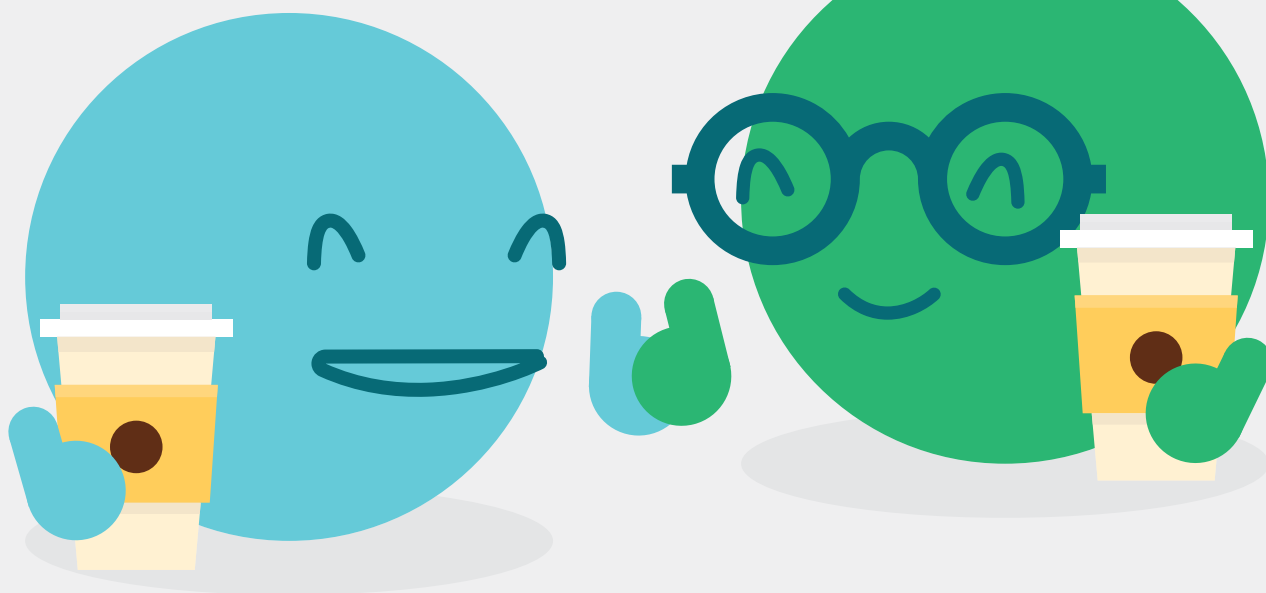




# Código de Conduta para parceiros comerciais da Grünenthal

Portanto, percebi que  
deveremos atuar de modo  
lícito e respeitador?

Sim AI, tal como os  
nossos Parceiros  
Comerciais.



**Maximizar o negócio.  
Minimizar o risco.**



# Introdução ao Código de Conduta para Parceiros Comerciais da Grünenthal

A Grünenthal está empenhada em conduzir as suas atividades globais em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis, atuando em linha com os mais elevados padrões éticos e tratando os outros com respeito e integridade.

Esperamos que os nossos Parceiros Comerciais atuem de modo semelhante. O presente Código de Conduta (“Código”) não constitui uma lista taxativa dos enquadramentos jurídicos aplicáveis que os nossos parceiros comerciais deverão cumprir, não obstante pretenda realçar os temas mais importantes para o Grupo Grünenthal.



## Expectativas

A Grünenthal exige vigorosamente de todos os respetivos fornecedores, distribuidores, revendedores, agentes de vendas, consultores e outros parceiros comerciais (individualmente designados por “Parceiro Comercial” e, conjuntamente, os “Parceiros Comerciais”), ao nível global, a leitura atenta do presente Código, bem como o cumprimento do mesmo.

A Grünenthal adotará as medidas adequadas logo que tome conhecimento de quaisquer infrações alegadas ou efetivas.

Todos os Parceiros Comerciais deverão garantir, tanto ao nível contratual como ao nível factual, que os respetivos subfornecedores e subcontratantes se encontram vinculados, e dão cumprimento, às mesmas obrigações previstas no presente Código.

Espera-se e incentiva-se que os Parceiros Comerciais contactem a Organização de *Compliance* da Grünenthal de modo a esclarecer quaisquer perguntas ou preocupações relativas ao presente Código. A comunicação poderá igualmente ser efetuada de forma anónima através de correio eletrónico:

[compliance@grunenthal.com](mailto:compliance@grunenthal.com)

ou da nossa Linha de Apoio à Ética:

[ethicshelpline.grunenthal.com](http://ethicshelpline.grunenthal.com)

## Integridade

Esperamos que todos os Parceiros Comerciais atuem com integridade e cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis no contexto da realização de negócios com e por conta da Grünenthal. Os Parceiros Comerciais deverão respeitar as leis e os enquadramentos regulatórios aplicáveis, bem como obter e manter os documentos necessários, tais como as admissões, os certificados e as aprovações por parte das autoridades locais.

Todos os colaboradores de um Parceiro Comercial deverão ser incentivados a proceder ao relato de preocupações ou de atividades ilegais no local de trabalho, devendo tais relatos encontrar-se isentos de quaisquer ameaças de represália, intimidação ou assédio por parte dos Parceiros Comerciais.

Os Parceiros Comerciais deverão investigar e adotar ações corretivas, caso se revelem necessárias.

## Saúde e segurança

A Grünenthal apresenta uma abordagem sistemática à saúde e à segurança. A Grünenthal espera que todos os respetivos Parceiros Comerciais se comprometem e cumprem com os padrões mais recentes através da implementação de um sistema interno de gestão e de relato adequado com vista a proteger a vida e a saúde dos respetivos colaboradores, vizinhos e do ambiente.

# Respeito e equidade

A Grünenthal espera que todos os seus Parceiros Comerciais tratem os respetivos colaboradores e todas as pessoas que atuem por sua conta em conformidade com os padrões éticos mais elevados.

Devem ser observadas todas as convenções e leis internacionais e nacionais em matéria de direitos fundamentais.

Os Parceiros Comerciais deverão proporcionar um local de trabalho isento de assédio e discriminação com fundamentos em aspetos como o género, a raça, a nacionalidade, a idade, a religião, a orientação sexual, a identidade de género, a aparência física, a origem social, deficiências, a filiação sindical, o estado civil ou as opiniões políticas.

Declaram que não se encontram a empregar menores de idade como seus trabalhadores, em conformidade com os regulamentos locais e internacionais e com os tratados internacionais em matéria de trabalho infantil.

Os Parceiros de Negócios devem garantir que os seus funcionários tenham direito a condições de trabalho, remuneração e benefícios razoáveis, horas de trabalho e pausas, liberdade de associação e negociação coletiva, medidas disciplinares proporcionais e privacidade



## Proteção de ativos e confidencialidade

Todos os Parceiros Comerciais e todos os subcontratantes e/ou pessoas que atuem por sua conta deverão respeitar os ativos, a informação referente aos negócios e os direitos de propriedade intelectual da Grünenthal. Deverão tratar toda a informação recebida no decurso da relação comercial como estritamente confidencial, na medida em que tal informação ainda não seja do conhecimento público ou se encontre legalmente disponível a terceiros. Adicionalmente, é esperado dos Parceiros Comerciais que protejam a informação confidencial contra acessos não autorizados e a utilizem e destruam ou a devolvam à Grünenthal, assim que a mesma deixe de ser necessária no âmbito da relação comercial.

## Anticorrupção e Compliance

São estritamente proibidos quaisquer modos de corrupção; ou seja, a oferta direta ou indireta, a concessão ou a aceitação de vantagens ilegítimas com vista a gerar, manter ou acelerar negócios, incluindo pagamentos de facilitação.

Todos os Parceiros Comerciais deverão garantir que não são trocadas vantagens no decurso das respetivas relações comerciais. Os Parceiros Comerciais apenas poderão fornecer remunerações, ofertas, hospitalidade, patrocínios e donativos que sejam lícitos, adequados, documentados e transparentes.

No âmbito das interações com colaboradores públicos, deverão ser realizadas diligências especiais e adotados controlos internos mais rigorosos.

A Grünenthal espera que os seus Parceiros Comerciais tomem medidas adequadas ao nível interno destinadas à prevenção de crimes e infrações de caráter administrativo relacionadas com os negócios, em função da exposição ao risco, à dimensão e aos recursos financeiros do Parceiro Comercial.

## Con litos de interesse

Todos os Parceiros Comerciais e todos os subcontratantes e/ou pessoas que atuem por sua conta deverão evitar conflitos de interesse referentes:

- às respetivas atividades privadas.
- às entidades sobre as quais estes, os respetivos familiares próximos ou os associados possuam um interesse financeiro ou comercial.
- às respetivas atividades comerciais junto de outras partes e a respetiva participação no âmbito da relação comercial com a Grünenthal.

Os conflitos de interesse existentes deverão ser divulgados à Grünenthal de imediato.

## Concorrência justa

Todos os Parceiros Comerciais e todos os subcontratantes e/ou pessoas que atuam por sua conta deverão dar cumprimento às leis aplicáveis em matéria de anticorrupção e de concorrência de modo a assegurar uma concorrência justa.

Nenhum Parceiro de Negócios poderá, de forma direta ou indireta, celebrar acordos ilegais com os respetivos concorrentes, nem poderá um Parceiro Comercial trocar informação sensível; por exemplo, relativamente a mercados, clientes, estratégias, preços e equivalentes.

Todos os Parceiros Comerciais e todas as pessoas que atuem por sua conta apenas poderão participar em concursos públicos e procedimentos de licitação do setor privado quando cumprirem estritamente as leis e os regulamentos aplicáveis da organização proponente.

## Livros, registos e declarações tributárias precisos

Exige-se aos Parceiros Comerciais que conservem registos e arquivos precisos, para além de declarar todos os assuntos relevantes em matéria tributária de modo verdadeiro. Trata-se de componentes indispensáveis à administração de um negócio lícito e transparente de modo sustentável. A Grünenthal espera que todos os seus Parceiros Comerciais sejam participantes de mercado fiáveis e atuem com a maior diligência a esse respeito.

## Direitos aduaneiros e controlos/sanções em matéria de exportação

Todos os Parceiros Comerciais deverão garantir que os respetivos assuntos aduaneiros são tratados por pessoal competente e são compatíveis com todos os direitos aduaneiros aplicáveis. Os Parceiros Comerciais deverão providenciar um acompanhamento constante dos desenvolvimentos mais recentes de modo a assegurar que os regulamentos em vigor referentes a controlos e a sanções em matéria de exportação são estritamente cumpridos.

## Ambiente

Os Parceiros Comerciais deverão cumprir todos os regulamentos aplicáveis em matéria ambiental. Todas as autorizações, licenças, registos de informação e restrições ambientais exigidos deverão ser obtidos, mantidos e os respetivos requisitos operacionais e de relato deverão ser cumpridos.

Os Parceiros Comerciais deverão implementar sistemas de modo a assegurar uma utilização responsável e sustentável dos recursos naturais, bem como o tratamento, a deslocação, o armazenamento, a reciclagem, a reutilização ou a gestão segura de resíduos, emissões atmosféricas e descargas de águas residuais.

Quaisquer resíduos, águas residuais ou emissões com um potencial de afetar negativamente a saúde humana ou ambiental deverão ser geridos, controlados e tratados de forma adequada previamente à respetiva libertação para o ambiente. Os colaboradores deverão ser protegidos contra a sobreexposição a perigos de natureza química, biológica e física.

## Direitos Humanos e Padrões Sociais de Fornecedores

Todos os Parceiros de Negócios devem respeitar os direitos humanos reconhecidos nas convenções internacionalmente acordadas, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Todas as formas de escravidão, tortura, trabalho infantil ou tratamento desumano ou degradante e condições de trabalho que ameacem a vida, a saúde ou outros direitos humanos são inaceitáveis e devem ser prevenidas em toda a cadeia de fornecimento.

## Proteção de dados

Todos os Parceiros Comerciais deverão cumprir estritamente todas as leis aplicáveis em matéria de proteção de dados no âmbito da recolha, tratamento, armazenamento ou processamento, a qualquer título, de dados pessoais dos respetivos colaboradores, dos seus clientes, fornecedores, parceiros comerciais e de outros titulares de dados.

## Dever de relato

Todos os Parceiros Comerciais deverão relatar quaisquer suspeitas de violação material de quaisquer obrigações decorrentes do presente Código, inclusive relativamente aos respetivos subfornecedores e subcontratantes, junto do contacto comercial da Grünenthal ou da Organização de *Compliance* da Grünenthal.

## Direitos a auditorias

A Grünenthal terá direito a realizar auditorias aos Parceiros Comerciais e a aceder a todos os documentos relevantes relativos às obrigações de um Parceiro Comercial que decorram do presente Código. A Grünenthal informará antecipadamente o Parceiro Comercial no que diz respeito à data, à hora, ao local e às modalidades da auditoria, tendo em devida consideração o interesse comercial do Parceiro Comercial.

A Grünenthal reserva-se no direito de promover que quaisquer auditorias sejam realizadas por terceiros independentes. Os custos da auditoria serão suportados pelo Parceiro Comercial caso as suspeitas de uma violação material do presente Código se revelem fundadas.

## Direito de rescisão e prejuízos

Em caso de uma violação material do presente Código por parte de quaisquer Parceiros Comerciais, terá a Grünenthal direito a rescindir a relação comercial com o Parceiro Comercial em causa, sem necessidade de notificação prévia e com eficácia imediata. Se assim o considerar oportuno, poderá a Grünenthal (a) enviar a um Parceiro Comercial uma notificação escrita da respetiva intenção de exercer o referido direito de rescisão com uma antecedência de dez dias previamente ao exercício do respetivo direito de rescisão; e

(b) permitir que o Parceiro Comercial emita uma declaração escrita relativamente à matéria em causa, a qual poderá ser tida em consideração por parte da Grünenthal.

A Grünenthal tem direito a ver ressarcidos todos os prejuízos decorrentes do exercício do referido direito de rescisão e de cada violação do presente Código.



Através do presente documento, confirmamos, em nome do Parceiro Comercial, que este último reconhece todas as obrigações decorrentes ou associadas ao presente Código de Conduta e que o mesmo lhe dará cumprimento durante o período em que vigorar a relação comercial.

**Local, data**

**Signatário autorizado e selo da sociedade**

**Signatário autorizado (caso aplicável) e selo da sociedade**